Retirada da notificação de uma concentração

(Processo M.9097 — Boeing/Embraer)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 167/05)

Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho

Em 30 de agosto de 2019, a Comissão recebeu a notificação ([1]) de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]) («Regulamento das concentrações»).

Em 4 de outubro de 2019, a Comissão decidiu dar início ao processo ([3]) previsto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento das concentrações.

Com base nas declarações das partes e nos elementos de prova constantes do processo, considerou-se que a concentração, tal como notificada pelas partes, tinha sido abandonada para efeitos da aplicação do Regulamento das concentrações da UE.

([1]) JO C 304 de 9.9.2019, p. 3.
([2]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.
([3]) JO C 347 de 14.10.2019, p. 8.